

**Acordo de empresa entre os CTT - Correios de Portugal, SA e o SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços e outros - Alteração salarial**

Entre:  
 CTT - Correios de Portugal, SA,  
 E  
 SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;  
 SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços;  
 SITIC - Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações;  
 SINCOR - Sindicato Independente dos Correios de Portugal;  
 SINQUADROS - Sindicato de Quadros das Comunicações;  
 FENTCOP - Sindicato Nacional dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas;  
 SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal;  
 SINTTAV - Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual;  
 CGSI - Confederação Geral dos Sindicatos Independentes;  
 SERS - Sindicato dos Engenheiros;  
 SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos.

Como resultado das negociações concretizadas entre os CTT - Correios de Portugal, SA, e as associações sindicais outorgantes, é celebrado hoje, dia 7 de maio de 2021, o presente acordo de empresa que vem rever, em matéria salarial, o acordo de empresa entre as partes celebrado e publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2015 (AE CTT 2015), com as revisões parciais constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 14, de 15 de abril de 2016, *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 27, de 22 de julho de 2017, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 27, de 22 de julho de 2018, no qual foi igualmente publicado o texto consolidado do AE CTT 2015 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 46, de 15 de dezembro de 2019.

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Âmbito e produção de efeitos**

1- O presente acordo obriga, por uma parte, a empresa CTT - Correios de Portugal, SA, e, por outra parte, os trabalhadores ao seu serviço, representados pelas associações sindicais outorgantes.

2- Os aumentos remuneratórios decorrentes do presente acordo e relativos às remunerações base mensais auferidas

à data de 31 de dezembro de 2020, produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021 (inclusive) e vigoram nos termos previstos nas cláusulas 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> do AE CTT 2015.

3- O acordo de empresa dos CTT abrange o território nacional, no âmbito do setor da atividade postal e as categorias profissionais constantes do Anexo I do AE CTT 2015.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Aumentos remuneratórios**

1- As remunerações base mensais auferidas, à data de 31 de dezembro de 2020, pelos trabalhadores ao serviço dos CTT à data da celebração do presente acordo, são aumentadas nos seguintes termos:

a) Remunerações base mensais até 1069,96 €: aumento de 10,65 €, sem prejuízo, quando mais favorável, da aplicação dos valores previstos nos anexos III e anexo IV (quadro 1);

b) Remunerações base mensais compreendidas entre 1069,97 € e 1441,41 €: aumento de 10,10 €;

c) Remunerações base mensais compreendidas entre 1441,42 € e 2843,67 €: aumento de 9,5 €.

2- Os valores dos limites salariais, previstos no anexo III e os valores das posições de referência previstos no quadro 1 do anexo IV, do AE CTT 2015, na versão resultante do acordo de revisão parcial publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 46, de 15 de setembro de 2019, são aumentados, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, para os valores que constam dos anexos III e IV.

ANEXO III

**Limites salariais de referência**

**(Cláusula 66.<sup>a</sup>, número 1)**

Grau de qualificação	Limite mínimo (€)	Limite máximo (€)
I	665,00	994,80
II	665,00	1 322,20
III	670,00	1 634,37
IV	738,25	1 955,42
V	940,28	1 990,10
VI	1 482,79	2 411,40
VII	2 271,58	2 853,17

## ANEXO IV

## Quadro 1

## Progressão salarial garantida

(Cláusula 68.ª números 5 e 6)									
Grau de qualificação	Posição inicial (€)	Posições de referência (€)							
		P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8
I	665,00	665,00	665,00	665,00	703,85	733,55	769,35	815,35	867,72
II	665,00	670,00	703,85	733,55	784,75	841,55	904,76	978,92	1 080,61
III	670,00	703,85	769,35	873,08	978,92	1 106,72	1 224,50	1 345,61	1 451,51
IV	738,25	841,55	978,92	1 106,72	1 224,50	1 345,61	1 451,51	1 546,27	1 647,05

**Declaração dos outorgantes**

Para efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 492.º do Código do Trabalho, os outorgantes declaram que o presente AE abrange uma empresa, declarando as organizações sindicais que estimam ser potencialmente abrangidos pelo presente AE cerca de 7884 trabalhadores.

Lisboa, 7 de maio de 2021.

CTT - Correios de Portugal, SA:

*João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento*, na qualidade de presidente da comissão executiva e membro do conselho de administração.

*António Pedro Ferreira Vaz Silva*, na qualidade de Vogal da comissão executiva e membro do conselho de administração.

Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações - SNTCT:

*Anabela Ferreira Nazaré*, na qualidade de membro da direção nacional.

*Eduardo Manuel Penitência da Rita Andrade*, na qualidade de membro da direção nacional.

*José Alfredo Leal Oliveira*, na qualidade de membro da direção nacional.

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços:

*José António de Jesus Arsénio*, na qualidade de secretário-geral.

*Vítor Manuel Leal Pereira*, na qualidade de secretário-geral adjunto.

Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações - SITIC:

*Pedro Jorge Rodrigues Duarte*, na qualidade de presidente da direção e da comissão executiva.

*Rui Alexandre Silva Miranda Carvalho Feixeira*, na qualidade de vice-presidente da direção e da comissão executiva.

Sindicato Independente dos Correios de Portugal - SINCOR:

*João António Marques Lopes*, na qualidade de mandatário.

*Paulo Fernando Leal Vilariço*, na qualidade de mandatário.

Sindicato de Quadros das Comunicações - SINQUADROS:

*Antonino Manuel Henriques Simões*, na qualidade de mandatário.

*Paulo Jorge Carvalho Branco*, na qualidade de mandatário.

FENTCOP - Sindicato Nacional dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas:

*Luís Miguel de Sousa Carvalho*, na qualidade de mandatário.

SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal:

*Vítor Manuel Martins*, na qualidade de presidente da direção nacional e executiva.

*Luís Vítor Rijo Alves Fernandes*, na qualidade de vice-presidente da direção nacional e executiva.

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV:

*Luís António Pires Batista*, na qualidade de mandatário.  
*Álvaro Cardoso de Almeida*, na qualidade de mandatário.

Confederação Geral dos Sindicatos Independentes - CGSI:

*Amândio Cerdeira Madaleno*, na qualidade de coordenador geral e mandatário.

*Elsa Susana Alves Neves*, na qualidade de coordenadora e mandatária.

SERS - Sindicato dos Engenheiros:

*Pedro Manuel Oliveira Gamboa*, na qualidade de mandatário.

Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos - SNEET:

*Pedro Manuel Oliveira Gamboa*, na qualidade de mandatário.

Depositado em 19 de maio de 2021, a fl. 158 do livro n.º 12, com o n.º 112/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## DECISÕES ARBITRAIS

...

## AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

## ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

## JURISPRUDÊNCIA

...